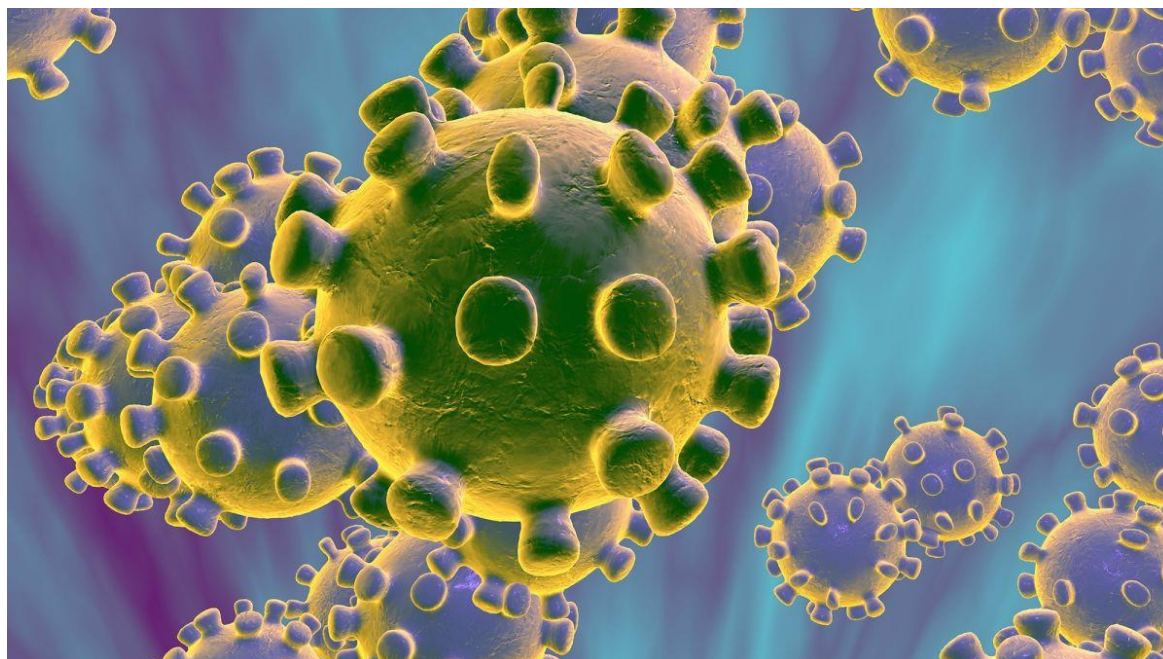




## PLANO DE CONTINGÊNCIA

### DOENÇA POR CORONAVÍRUS - (COVID-19)

2020



## ÍNDICE

<b>Introdução</b>	p.3
<b>Objetivos do Plano de Contingência</b>	p.3
<b>I. Enquadramento da questão</b>	p.4
A doença por coronavírus (Covid 19)	p.4
<b>II. Plano de Contingência</b>	p.4
A. <u>Princípios Gerais</u>	p.4
A.1. Prevenir a transmissão de Covid 19	p.4
A.2. A transmissão de Covid 19	p.5
A.3. Medidas a adotar	p.6
A.4. O que é um caso suspeito	p.6
A.5. Estabelecer uma área de isolamento	p.7
A.6. Procedimentos num caso suspeito	p.7
A.7. Procedimentos num caso suspeito validado	p.8
A.8. Procedimentos num caso confirmado	p.9
A.9. Procedimentos na vigilância de contactos próximos	p.9
B. <u>Operacionalização</u>	
B.1. Coordenação e planeamento	p.11
B.2. Definição da cadeia de comando e controlo	p.12
B.3. Transmissão da informação necessária aos responsáveis pelas diferentes tarefas e respetivos substitutos	p.12
B.4. Criação de uma reserva estratégica de bens e produtos essenciais	p.12
B.5. Manutenção das atividades escolares em situação de crise	p.12
B.6. Informação e capacitação	p.13
B.7. Medidas de higiene do ambiente escolar	p.13
B.8. Medidas de isolamento e distanciamento social	p.14
<b>Plano de Comunicação</b>	p.15
<b>Avaliação</b>	p.15

## INTRODUÇÃO

O Plano de Contingência consiste num conjunto de medidas e ações que deverão ser aplicadas oportunamente, de modo articulado, em cada fase da evolução da doença por coronavírus COVID-19.

Elaborar um Plano de Contingência permite que o Agrupamento se prepare para enfrentar, de modo adequado, as possíveis consequências de uma pandemia, em estreita colaboração com as famílias, os serviços de saúde e outras estruturas pertinentes da comunidade educativa.

O Plano de Contingência do Agrupamento de Escolas do Levante da Maia para a Doença por Coronavírus (COVID-19) foi desenvolvido com base nas orientações da Direção Geral da Saúde (DGS) e na melhor evidência científica disponível até ao momento.

De igual modo, a informação sobre as recomendações e procedimentos estabelecidos no Plano de Contingência do Agrupamento de Escolas do Levante da Maia para a Doença por Coronavírus (COVID-19) será amplamente divulgada, através dos meios mais adequados, por toda a comunidade educativa. O Agrupamento de Escolas do Levante da Maia está comprometido com a proteção da saúde e a segurança dos seus alunos e pessoal docente e não docente, tendo também um papel importante a desempenhar na limitação do impacto negativo deste surto na comunidade, face às valências de conhecimento que detêm em diversas áreas.

**A aplicação das medidas previstas neste Plano de Contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS que podem ser consultadas na sua página e que vão sendo atualizadas sempre que exista evolução da situação.**

## OBJETIVOS DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

- Garantir a manutenção da atividade escolar em face dos possíveis efeitos da doença por coronavírus COVID-19, nomeadamente o absentismo dos profissionais e dos alunos;
- Prevenir a propagação generalizada da doença.

## I - ENQUADRAMENTO DA QUESTÃO

### A DOENÇA POR CORONAVÍRUS (COVID-19)

Os coronavírus são uma família de vírus conhecidos por causar doença no ser humano e são bastante comuns em todo o mundo. A infeção origina sintomas inespecíficos como tosse, febre ou dificuldade respiratória, ou apresenta-se como doença mais grave, como pneumonia.

O novo coronavírus (SARS-CoV-2), agente causador da doença por coronavírus (COVID-19), foi identificado pela primeira vez em dezembro de 2019, na Cidade de Wuhan (China).

Embora o epicentro da epidemia seja em Wuhan, Província de Hubei (China), o risco de infeção estende-se a qualquer área internacional com casos confirmados.

O período de incubação do novo coronavírus é de 2 a 14 dias. Isto significa que se uma pessoa permanecer sem sintomas 14 dias após contactar com um caso confirmado de doença por coronavírus (COVID-19), é pouco provável que tenha sido contagiada.

Após exposição a um caso confirmado de COVID-19, podem surgir os seguintes sintomas (semelhantes a uma gripe):

- Dificuldade respiratória;
- Tosse;
- Cansaço;
- Febre.

Regra geral, estas infeções podem causar sintomas mais graves em pessoas com sistema imunitário mais fragilizado, pessoas mais velhas e pessoas com doenças crónicas como diabetes, cancro e doenças respiratórias.

## II - PLANO DE CONTINGÊNCIA

### A- Princípios Gerais

#### A.1. Prevenir a transmissão de COVID-19

Atualmente não existe vacina contra o COVID-19. A melhor maneira de prevenir a infeção é evitar a exposição ao vírus.

Princípios gerais para prevenir a transmissão:

- Lavar as mãos com frequência, durante 20 segundos – com sabão e água, ou esfregar as mãos com gel alcoólico (se não for possível lavar as mãos).
- Cobrir a boca e o nariz com um lenço de papel descartável sempre que for necessário assoar, tossir ou espirrar. O lenço de papel deverá ser descartado num caixote de lixo e, em seguida, deverão ser lavadas as mãos. Na ausência de lenços descartáveis de papel, dever-se-á tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido. Nunca se deve tossir nem espirrar para o ar ou para as mãos.
- As pessoas que sintam tosse, febre ou dificuldade respiratória devem permanecer em casa.
- Os alunos, pessoal docente/não docente e visitantes devem lavar as mãos:
  - *Antes de sair de casa*
  - *Ao chegar à Escola*
  - *Após usar a casa de banho*
  - *Após intervalos e atividades desportivas*
  - *Antes das refeições, incluindo lanches*
  - *Antes de sair da Escola*
- Utilizar um gel alcoólico que contenha pelo menos 60% de álcool se não for possível lavar as mãos com água e sabão.
- Evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem ter lavado as mãos.
- Evitar contacto próximo com pessoas com tosse, febre ou dificuldade respiratória.
- Limpar e desinfetar frequentemente objetos e superfícies de utilização comum.

O uso de máscaras de proteção na população em geral, alunos ou pessoal docente/não docente não está recomendado, uma vez que não há qualquer evidência de benefício do seu uso fora de estabelecimentos de saúde.

## **A.2. A transmissão de COVID-19**

A transmissão de COVID-19 acontece quando existe contacto próximo (perímetro até 2 metros) com uma pessoa infetada. O risco de transmissão aumenta quanto maior for o período de contacto com uma pessoa infetada. As gotículas produzidas quando essa pessoa tosse ou espirra são a via de transmissão mais importante.

Existem duas formas através das quais uma pessoa pode ficar infetada:

- As secreções podem ser diretamente expelidas para a boca ou nariz das pessoas em redor (perímetro até 2 metros) ou podem ser inaladas para os pulmões;

- O toque em superfícies ou objetos que possam ter sido contaminados com secreções respiratórias.

### A.3. Medidas a adotar

O Agrupamento de Escolas do Levante da Maia implementará de imediato as seguintes medidas:

- Disponibilização de dispensadores de solução alcoólica e / ou sabão nos espaços comuns;
- Criação de área reservada à divulgação de informação atualizada sobre o COVID-19 na sua página eletrónica;
- Reforço da limpeza e desinfeção de superfícies frequentemente manuseadas;
- Limpeza e desinfeção de superfícies no final do dia, com lixívia;
- Suspensão das saídas/visitas de estudo e outras atividades por tempo indeterminado;

### A.4. O que é um caso suspeito

A classificação de um caso como suspeito de doença por coronavírus (COVID-19) deve obedecer a critérios clínicos e epidemiológicos. A definição seguinte é baseada na informação actualmente disponível no Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doença (ECDC).

<b>Critérios clínicos</b>	<b>e</b>	<b>Critérios Epidemiológicos</b>
<b>Febre</b>		<b>- História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias anteriores ao início de sintomas</b>
<b>Tosse</b>		<b>- Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas</b>
<b>Dificuldade respiratória</b>		<b>- Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19</b>
<b>Cansaço</b>		

## A.5. Estabelecer uma área de isolamento

São estabelecidas áreas de isolamento nas Escolas do Agrupamento para casos suspeitos de infeção por COVID-19 de forma a impedir que outros alunos e/ou pessoal docente e não docente possam ser expostos e infetados.

A área de isolamento (sala, gabinete) na Escola deve ter ventilação natural ou sistema de ventilação mecânica e possuir revestimentos lisos e laváveis (por exemplo, não deve possuir tapetes, alcatifa ou cortinados). Esta área deverá estar equipada com:

- cadeira (para descanso e conforto da pessoa, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM);
- *kit* com água e alguns alimentos não perecíveis;
- contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico);
- solução antisséptica de base alcoólica;
- toalhetes de papel;
- máscara(s) cirúrgica(s);
- luvas descartáveis;

Nesta área, ou próxima dela, deve existir uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva do caso suspeito.

Os estudantes e colaboradores de cada unidade orgânica deverão ser informados da localização da área de isolamento na sua instituição.

## A.6. Procedimentos num caso suspeito

Qualquer aluno ou adulto com critérios compatíveis com a definição de caso suspeito de doença por COVID-19, deverá dirigir-se imediatamente ao PBX e o assistente operacional que aí estiver acompanhá-lo-á até à área de isolamento definida para aquele efeito.

Nas escolas (do 1º CEB, Pré-escolar e EBS), os professores/educadoras contactam um Assistente Operacional que encaminha o aluno para a área de isolamento e contacta a *Linha SNS 24 (808242424)* e o Encarregado de Educação. De seguida informam a Direção da ocorrência.

Deverá ser prestada ao doente toda a assistência necessária, incluindo se existirem dificuldades de locomoção. Sempre que possível deve-se assegurar a distância de segurança (cerca de 2 metros) do doente. O percurso estabelecido até à área de isolamento deverá evitar o uso de elevadores. Deverão preferencialmente ser utilizadas escadas, não devendo idealmente ser usados os corrimãos como apoio.

A pessoa que acompanha e presta assistência ao aluno ou adulto com sintomas deve, antes de iniciar esta assistência, colocar uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção quanto à higiene das mãos, após contacto com o caso suspeito.

O caso suspeito deve usar uma máscara cirúrgica, se a sua condição clínica o permitir. A máscara deverá ser colocada pelo próprio verificando se esta se encontra bem ajustada (ou seja: ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face). Sempre que a máscara estiver húmida, o caso suspeito deverá substituí-la por outra.

Após avaliação, a *Linha SNS 24* informa o caso suspeito ou a pessoa por ele responsável:

- Se não se tratar de facto de um caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica do aluno ou adulto;
- Se se tratar de facto de um caso suspeito de COVID-19: a Linha SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM) da Direção Geral da Saúde (DGS) para validação da suspeição.

Desta validação o resultado poderá ser:

- **Caso Suspeito Não Validado:** fica encerrado para COVID-19. O SNS 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do doente. Este, por sua vez, informa a pessoa responsável da não validação e este último deverá informar a direção da Escola.
- **Caso Suspeito Validado,** a DGS ativa o INEM, o Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge (INSA) e a Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos. O responsável pelo doente informa a direção da Escola da existência na instituição de um caso suspeito de COVID-19 validado.

O Diretor informa de imediato o Delegado Regional de Educação da respetiva área sobre a existência do caso suspeito validado.

## A.7. Procedimentos num caso suspeito validado

- O doente deverá permanecer na área de isolamento (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da equipa do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), ativada pela DGS, que assegura o transporte para o hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para realização de exames laboratoriais no INSA;



- O acesso dos outros alunos ou adultos à área de isolamento fica interdito (exceto ao responsável);
- A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local. A Autoridade de Saúde Local informa a direção da Escola dos resultados dos testes laboratoriais e:
  - Se o **caso for não confirmado**, este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais da Escola, incluindo limpeza e desinfeção da área de isolamento.
  - Se o **caso for confirmado**, a área de isolamento deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde Local.

## A.8. Procedimentos num caso confirmado

Na situação de **caso confirmado**, a direção da Escola deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de isolamento;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas.

Dar especial atenção à limpeza e desinfeção das salas de aula, mesas de refeição, secretárias, incluindo materiais e equipamentos utilizados pelo caso confirmado;

- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico, que após fechado, deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

## A.9. Procedimentos na vigilância de contactos próximos

Os docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país ou zona de risco para a infecção pelo COVID-19 devem, nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estando atentos aos outros sintomas. Devem ainda evitar cumprimentos sociais com contacto físico.

Considera-se contacto próximo uma pessoa que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo, determinará o tipo de vigilância.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

**Alto risco de exposição**, definido como:

- Aluno ou adulto que partilharam os mesmos espaços.
- Aluno ou adulto que esteve cara-a-cara com o caso confirmado ou que esteve com este em espaço fechado;
- Aluno ou adulto que partilhou com o caso confirmado louça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias).

**Baixo risco de exposição** (casual), definido como:

- Aluno ou adulto que teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa cara-a-cara superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Alunos(s) ou adulto(s) que prestou(aram) assistência ao caso confirmado, desde que tenha(m) seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Além do referido anteriormente, perante um caso confirmado por COVID-19, deverão ser ativados os procedimentos de vigilância ativa dos contactos próximos, relativamente ao início de sintomatologia. Para efeitos de gestão dos contactos, a Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com a Escola, deve:

- Identificar, listar e classificar os contactos próximos (incluindo os casuais);
- Proceder ao necessário acompanhamento dos contactos (telefonar, informar, aconselhar e referenciar, se necessário).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contatos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

A vigilância de contactos próximos deve ser a seguinte:

### Alto risco de exposição

- Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde Local durante 14 dias desde a última exposição.
- Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse, cansaço ou dificuldade em respirar.
- Restringir o contacto social ao indispensável.
- Evitar viajar.
- Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da última exposição.

### Baixo risco de exposição

- Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse, cansaço ou dificuldade em respirar.
- Acompanhamento da situação pelo médico do trabalho.

#### É importante sublinhar que:

- A auto monitorização diária, feita pelo próprio aluno ou adulto, visa a avaliação da febre (medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registar o valor e a hora de medição) e a verificação de tosse, cansaço ou dificuldade em respirar;
- Se se verificarem sintomas da COVID-19 e o aluno ou adulto estiver na Escola, devem iniciar-se os **PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO**;
- Se nenhum sintoma surgir nos 14 dias decorrentes da última exposição, a situação fica encerrada para COVID-19.

## B - OPERACIONALIZAÇÃO

### B.1. COORDENAÇÃO E PLANEAMENTO

#### Coordenador e Equipa Operativa

**Coordenadora** – Emerência Teixeira – EB Levante da Maia (em caso de impedimento será substituída pela docente Maria Adriana Redondo)

#### Equipa operativa:

Escola Básica	Docentes	Docentes Substitutos	Não Docentes
EBS Levante da Maia	Joaquim Monteiro	António Oliveira	Rute Sousa
EB1	Álvaro Bastos / Aldina Carvalho		
Arcos	Isabel Soares	Fernanda Dantas	Emília Meireles
Jl Barroso	Idalina Cardoso	Luísa Rodrigues	Sofia Ramalho
Folgosa	Susana Santos	José Manuel	Joana Paiva

<b>Frejufe</b>	Teresa sarmento	Ana Leite	Arcília Pereira
<b>M. Calvário</b>	Ana Reis	Lurdes Inocêncio	Cândida Sousa
<b>M. Cruzes</b>	Gisela Duarte	Gabriela Soares	Ana Maria Barbosa
<b>Sta. Cristina</b>	Conceição Gregório	Margarida Silva	Isabel Azevedo

## **B.2. Definição da cadeia de “comando e controlo”**

A cadeia de comando e controlo determina as responsabilidades pela execução das diferentes atividades do plano.

No Agrupamento de Escolas do Levante da Maia, a cadeia de “comando e controlo” é a seguinte:

Diretora/ Subdiretor Joaquim Monteiro / Adjunto Álvaro Bastos → Coordenadora → Equipa Operativa → Pessoal Docente + Pessoal não Docente → restante Comunidade Educativa

## **B.3. Transmissão da informação necessária aos responsáveis pelas diferentes tarefas e respetivos substitutos**

Reuniões a realizar entre a Coordenação e a Equipa Operativa - entre 9 e 13 de março.  
Outras reuniões sempre que se justifique e de acordo com a evolução da doença.

## **B.4. Criação de uma reserva estratégica de bens e de produtos essenciais**

A gestão do stock de bens e produtos essenciais será feita de acordo com as necessidades de cada uma das escolas do Agrupamento e de forma a não comprometer o exercício das atividades essenciais e prioritárias.

Relativamente à Escola Sede, o stock de bens e produtos essenciais de longa duração será aumentado de forma a assegurar o consumo durante cerca de seis semanas, no caso de ocorrer uma falha no fornecimento.

No que diz respeito aos produtos perecíveis e na eventualidade de ocorrer algum problema no abastecimento da Escola, esta optará pela aquisição direta.

## **B.5. Manutenção das atividades escolares em situação de crise**

A verificar-se a propagação do vírus COVID-19, o funcionamento das atividades letivas/serviços estará comprometido, pelo que será reportado às entidades competentes que decidirão o eventual encerramento da escola.

Os pais e encarregados de educação serão, também, alertados para a necessidade de encontrarem formas alternativas para a guarda das crianças, caso se verifique o encerramento da escola.

## B.6. Informação e capacitação

- a) Publicitar o presente Plano de Contingência na página do Agrupamento;
- b) Divulgar informação atualizada sobre a prevenção da doença por coronavírus (COVID-19);
- c) Realizar reuniões com a coordenação e a equipa operativa.

## B.7. Medidas de higiene do ambiente escolar

A definição de um conjunto de procedimentos de higienização requer que se efetue primeiro uma avaliação do estado das instalações e equipamentos.

Foram estabelecidos procedimentos de higienização para a escola sede, para as Escolas do 1ºCEB e para as salas do Pré-escolar:

- Colocação de doseadores em diferentes espaços para limpeza das mãos;
- Evitar tocar nos corrimãos, nas janelas, nas maçanetas das portas e manivelas das persianas;
- Os espaços comuns e as instalações sanitárias devem ser limpos várias vezes ao
- Sempre que for preciso utilizar o telefone público, deverá contactar, previamente a funcionária do PBX, que assegurará a sua desinfeção;
- Na cantina, é obrigatória a lavagem das mãos antes e depois do almoço:

### a) Outros procedimentos

- Não partilhar material escolar;
- Não partilhar objectos pessoais (telemóveis, escovas de cabelo, etc.);
- Evitar os cumprimentos sociais;
- Lavar regularmente as mãos.
- Os balneários e as instalações sanitárias têm que ser limpos frequentemente, bem como os materiais e equipamentos (se possível);
- Sempre que o pavilhão for utilizado após o horário escolar, a limpeza será da responsabilidade da Autarquia.
- Não utilização de coletes na prática física...
- Não partilhar chinelos e toalhas de banho

## b) 1º Ciclo e Pré-escolar

- O material necessário para as AEC será limpo após ser utilizado;
- Cada sala do pré-escolar tem que dividir os brinquedos em três conjuntos. Cada dia é utilizado um dos conjuntos que será lavado e substituído por outro no dia seguinte;
- Os materiais têxteis (almofadas, mantas, etc) têm que ser lavados após a sua utilização;
- Todos os brinquedos / materiais que não possam ser lavados com água e detergente serão retiradas da sala;
- Os alunos não devem trazer brinquedos de casa;

## B.8. Medidas de isolamento e de distanciamento social

Foram estabelecidas medidas de isolamento para a escola sede, para as escolas do 1ºCEB e para as salas do pré-escolar.

A sala de isolamento na Escola Sede é a sala da Associação de Estudantes, pelo facto de se encontrar perto da saída da Escola e do PBX, existir uma casa de banho na proximidade e possuir uma janela para o exterior.

Nos estabelecimentos do 1º CEB e Pré-escolar os procedimentos de “isolamento” serão efectuados, numa sala destinada para esse efeito:

<b>Escola Básica</b>	<b>Sala de isolamento</b>
<b>EBS Levante da Maia</b>	<b>Sala da associação de Estudantes</b>
<b>Arcos</b>	<b>Sala 3</b>
<b>Jl Barroso</b>	<b>Sala AAAF</b>
<b>Folgosa</b>	<b>Sala 1 Pré-Escolar</b>
<b>Frejufe</b>	<b>Sala 1 do 1º CEB</b>
<b>M. Calvário</b>	<b>Amóvel</b>
<b>M. Cruzes</b>	<b>Sala 7</b>
<b>Sta. Cristina</b>	<b>Sala AAAF</b>

Qualquer elemento da comunidade educativa não pode vir para a escola caso apresente um ou mais dos seguintes sintomas: febre, tosse, dores musculares, dores de cabeça, arrepios de frio, dificuldade respiratória.

## Plano de comunicação

Para além das medidas de divulgação descritas anteriormente, os Diretores de Turma e os Professores Titulares de Turma devem:

- Divulgar o Plano de Contingência junto dos alunos e dos Encarregados de Educação;
- Atualizar a lista de contactos dos Encarregados de Educação, incluindo o endereço e-mail (se possível);
- Manter a Diretora do Agrupamento e a Coordenadora do Plano de Contingência informada sobre os alunos ausentes por serem casos suspeitos de doença.

## Avaliação

- a) O plano será atualizado sempre que necessário;
- b) A coordenação e a equipa operativa reunirá sempre que se justifique;
- c) A equipa operativa elaborará um relatório mensal referente à implementação do Plano de Contingência no Agrupamento;
- d) Terminada a fase pandémica, será elaborado um relatório final.

Escola Básica e Secundária do Levante da Maia, 06 de março de 2020

A Diretora

Maria da Conceição Costa Carneiro